



Portaria 10/2021 – Coordenação Local e Regional Mata I

Dispõe sobre as atribuições dos Órgãos de Execução lotados nas Defensorias Criminais, Defensorias de Cooperação e Conflito nas Varas Criminais e Defensoria de Cooperação e Conflitos da Comarca de Juiz de Fora

A COORDENAÇÃO LOCAL E REGIONAL MATA I, no uso das atribuições que lhe conferem o inciso I do artigo 42 da Lei Complementar nº 65, de 2003;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 134 da Constituição Federal, que estabelece que a Defensoria Pública é instituição vocacionada a prestar orientação jurídica e defesa aos necessitados, em todos os graus;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 5º, inciso LXXIV da Constituição Federal estatuinto a assistência integral como direito fundamental ao cidadão;

CONSIDERANDO a distribuição abstrata de cargos contida na Deliberação 11/2009 do Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais;



CONSIDERANDO a necessidade da continuidade do serviço público;

RESOLVE:

DAS ATRIBUIÇÕES:

Art. 1º - 6ª Defensoria Criminal – Dra. Criscel Barros da Costa e Oliveira:

I – atuar em audiências às quartas feiras, na Vara do Tribunal do Júri;

II – atuar em processos com dígitos finais 1,2 e 3 na Vara do Tribunal do Júri (atendimentos e manifestações processuais);

III – atuar nos processos que envolvam defesas conflitantes (manifestações processuais, atendimentos e audiências) nas quatro varas criminais (1ª, 2ª, 3ª e 4ª) e Vara do Tribunal do Júri;

IV – substituir a Defensora Pública titular da Vara do Tribunal do Júri, quando de seus afastamentos, ocasião em que deixará de efetuar as atribuições descritas no inciso III (vide disposição do art. 6º desta Portaria).

Art. 2º - 6ª Defensoria Criminal – Dr. Ruben Resende Soares de Oliveira:

I - atuar em processos com dígitos finais 1, 2, 3, 4 e 5 na 2ª Vara Criminal (atendimentos e manifestações processuais);

II - atuar em processos com dígito final 1 na 3ª Vara Criminal (atendimentos e manifestações processuais);

III – atuar em audiências às terças feiras, quintas feiras e sextas feiras na 3ª Vara Criminal;

IV – substituir os Defensores Públicos titulares da 2ª e 3ª Varas Criminais, quando de seus afastamentos, ocasião em que deixará de efetuar as atribuições descritas nos incisos anteriores.

Art. 3º - Defensoria de Cooperação e Conflitos – Dr. Guilherme Tinti de Paiva:



- I - atuar em processos com dígitos finais 1, 2, 3, 4 e 5 na 1ª Vara Criminal (atendimentos e manifestações processuais);
- II - atuar em processos com dígito final 2 na 3ª Vara Criminal (atendimentos e manifestações processuais);
- III – atuar em audiências às segundas feiras na 4ª Vara Criminal;
- IV – atuar em audiências às quartas e quintas feiras na 2ª Vara Criminal;
- V - substituir a Defensora Pública titular da 4ª Vara Criminal quando de seus afastamentos, ocasião em que deixará de efetuar as atribuições descritas nos incisos anteriores.

Art. 4º - Em caso de afastamento da Defensora Pública titular da Defensoria de Urgências Criminais, cada Defensor Público ou Defensora Pública titular das 5 (cinco) Defensorias Criminais, fará a substituição que consistirá:

- a) receber os APFD's distribuídos para a vara criminal vinculada à Defensoria Criminal respectiva;
- b) realizar as audiências de custódias na vara criminal vinculada a Defensoria Criminal respectiva;
- c) atuar nos pedidos que entender pertinentes para soltura, em 1ª ou 2ª instância (habeas corpus), nos APFD's na Vara vinculada a Defensoria Criminal respectiva;
- d) atender assistidos e familiares do custodiado.

Art. 5º - Conflitos: caso haja mais de 02 (dois) conflitos em um processo, a defesa dos conflitos será realizada pelo Defensor Público da Defensoria de Cooperação e Conflitos e segundo cooperador da 6ª Defensoria Criminal, respectivamente.

Art. 6º - Quando a Defensora Pública titular da 6ª Defensoria Criminal, Dra. Criscel Barros da Costa e Oliveira estiver substituindo a titular da Vara do Tribunal do Júri, os conflitos nas demais varas serão feitos pelo Defensor Público da Defensoria de Cooperação e Conflitos (2ª e 3ª varas



criminais) e segundo cooperador da 6ª Defensoria Criminal (1ª e 4ª varas criminais).

Art. 6º - Revoga-se a Portaria 01/2020 da Coordenação Local de Juiz de Fora.

Art. 7º - Esta Portaria entra em vigor com efeitos retroativos a data de 18 de outubro de 2021.

Juiz de Fora, 22 de outubro de 2021.

RACHEL TOLOMELLI CAMPOS
Defensora Pública
MADEP 0263
Coordenadora Local e Regional Mata I